



EDITAL Nº 01/2019 - CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA/CT, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES, REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS, QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2019.2.

O Curso de Engenharia Mecânica, da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação do referido curso, regularmente matriculados no período 2019.2, com a distribuição das vagas, Anexo I, e as normas para o processo seletivo de monitores, remunerados e não remunerados, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015. O Cronograma das datas encontra-se no Anexo II deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CADIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Participação de Alunos

3.3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2019.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.2 Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.3 Orientamos que não sejam disponibilizados monitores para as **disciplinas bimestrais** no cadastro dos editais de Departamento/Coordenação de Curso, visto que a resolução 076/2015 informa que a carga horária para o monitor é de 12 horas semanais, durante 04(quatro) meses, perfazendo a carga horária de 192 (cento e noventa e duas) horas, à vista disso, não há tempo de cadastrar as quatro frequências, assim como não há tempo para cumprir a carga horária exigida.

5.4 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2019.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

5.5 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.6 Os monitores do período letivo 2019.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

5.7 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) está inicialmente previsto para as 3 (três) primeiras parcelas e a quarta parcela estará condicionada a liberação de recursos bloqueados através do Decreto Nº 9.741, de 29/03/2019 do Ministério da Educação.

5.8 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.2 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III).

5.13 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.14 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição

eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

5.15 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

5.16 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.19 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 18 de junho de 2019.



Prof. Msc. Marcos Guilherme C.B. Barbosa
Eng. Mecânica - CT - UFPI
Siape - 1229211

Chefe de Curso
Curso de Engenharia Mecânica

6. VAGAS DE MONITORIA OFERTADAS PARA O PERÍODO LETIVO 2019.2

Para o período 2019.2, o Curso de Graduação em Engenharia Mecânica oferecerá vagas de monitoria **remunerada** e **não remunerada** de acordo com o quadro abaixo (anexo I):

ANEXO I

PROFESSOR	DISCIPLINAS	Remunerada	Não Remunerada
SIMONE DOS SANTOS HOEFEL	CEM/CT024 - RESISTENCIA DOS MATERIAIS I	1	1
	CEM/CT029 - RESISTENCIA DOS MATERIAIS II	1	1
	CEM/CT058 - VIBRAÇÕES	0	1
KLÉBER LIMA CÉZAR	CEM/CT025 - TERMODINÂMICA I	1	1
	CEM/CT030 - TERMODINÂMICA II	1	1
	CEM/CT045 - MÁQUINAS TÉRMICAS	0	1
HÉLIO DE PAULA BARBOSA	CEM/CT034 - DINÂMICA DAS MÁQUINAS	0	2
	CEM/CT028 - MECANISMOS	0	2
	CEM0041 - PROJETO ASSISTIDO POR COMPUTADOR	0	1
WAYDSON MARTINS FERREIRA	CEM/CT061 - MANUFATURA ASSISTIDA POR COMPUTADOR	0	2
	CEM/CT046 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO	0	2
	CEM/CT032 - PROCESSOS DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA	0	1
ANTÔNIO SALES OLIVEIRA COELHO	CEM/CT013 - MECÂNICA GERAL I	0	1
	CEM/CT021 - MECÂNICA I	0	2
	CEM/CT026 - MECÂNICA II	1	1
ROMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA	CEM/CT020 - ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS I	0	2
	CEM/CT023 - ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS II	0	2

EDIMAN DIAS NOVO	CEM/CT043 - MÁQUINAS DE FLUXO	0	2
	CEM/CT036 - TRANSFERÊNCIA DE CALOR I	0	2
	CEM/CT011 - TRANSPORTE DE CALOR E MASSA	0	1
ANTONIO BRUNO DE VASCONCELOS LEITÃO	CEM0038 – ENGENHARIA, ÉTICA E SOCIEDADE	0	1
	CEM/CT031 - MECÂNICA DOS FLUIDOS I	1	1
FRANCISCO WELLINGTON DOURADO REBELO	CEM/CT014 - PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E SISTEMAS MECÂNICOS	0	1
	CEM/CT040 - REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	0	2
	CEM/CT010 – TÉCNICAS DE CAD	0	2
FRANCISCO RICCELLY PEREIRA FEITOSA	CEM/CT038 - FUNDIÇÃO E SOLDAGEM	0	3
	CEM/CT022 - INTRODUÇÃO À METROLOGIA INDUSTRIAL	1	1
MARCIO DAVI TENÓRIO CORREIA ALVES	CEM/CT041 - ELEMENTOS DE MÁQUINAS II	0	2
	CEM/CT044 - SEGURANÇA DO TRABALHO	0	2
MARCOS GUILHERME CARVALHO BRAULIO BARBOSA	CEM/CT027 - PROCESSOS DE USINAGEM	1	2
	CEM/CT019 - DESENHO TÉCNICO MECÂNICO	1	1
RAPHAEL LIMA DE PAIVA	CEM/CT053 - INTRODUÇÃO À TRIBOLOGIA	0	1
	CEM/CT027 - PROCESSOS DE USINAGEM	0	2
	CEM/CT033 - INSTRUMENTAÇÃO	0	2

Anexo II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2019.2

Data/Período	Atividade
07/06/2019	<input type="checkbox"/> Publicação do Edital da CAAC/PREG
10/06/2019 e 13/06/2019	<input type="checkbox"/> Docentes solicitam monitores para o período letivo 2019.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
14/06/2019 a 24/06/2019	<input type="checkbox"/> Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA , as vagas de Monitoria para o período letivo 2019.2 em conformidade com este Edital.
01 e 02/08/2019	<input type="checkbox"/> Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.
05 a 09/08/2019	<input type="checkbox"/> Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2019.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
13/08/2019	<input type="checkbox"/> Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
14 a 17/08/2019	<input type="checkbox"/> Aluno classificado confirma a monitoria <input type="checkbox"/> Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2019.2
19/08/2019	<input type="checkbox"/> Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória.
20/08/2019	<input type="checkbox"/> Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
21/08/2019 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22/08/2019	<input type="checkbox"/> Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 14/08/2019	
Até 14/09/2019	<input type="checkbox"/> Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16

da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.

**Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)
–REGULAR–**

Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2019

**Frequência Mensal dos Monitores
–COMPLEMENTAR–**

- Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Teresina, 18 de junho de 2019.


Prof. Msc. Marcos Guilherme C. B. Barbosa
Eng. Mecânica - CT - UFPI
Sisape - 1229211
Chefe de Curso
Curso de Engenharia Mecânica - UFPI